



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48
Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000
Telefax (32) 3341-1259



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2017

certifico que este documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Ressaquinha, conforme art. 34 da Lei Orgânica Municipal desta data

Ressaquinha/MG 17 / 05 / 2017

tabal

Contrato de prestação de serviços em recarga de cartuchos para os setores da prefeitura municipal que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02, Centro, município de Ressaquinha/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 180.429.296-68 e do RG M-172.266, brasileiro, casado, médico, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, LUCIANO PEREIRA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.396.960/001-15, sediado na Rua Cassimiro de Abreu, nº 441, Bairro Diniz II, cidade de Barbacena/MG, cep nº 36.202-262, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique da Rocha, portador CPF nº 087.517.726-39, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de anúncios em carros de som para o diversos setores da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

A Prestação do Serviço deverá ser realizada em horário comercial, em vias públicas da sede e zona rural, conforme necessidade e solicitação elaborada pelo Departamento de Compras, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Item	Especificação dos serviços	Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Veiculação de áudio em carro de som, incluindo gravação dos jingles, sendo, carro de som de porte médio com no máximo 10 anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, com condutor devidamente habilitado, som com potência igual ou superior a 2.400 watts	250	30,00	7.500,00

O presente contrato terá seu valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), para todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000
Telefax (32) 3341-1259



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a seguinte vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 40/2017, modalidade Dispensa nº 11/2017, forma preconizada pela 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2017.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, referentes à inclusão ou exclusão de bens até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ressaquinha/MG, 17 de maio de 2017.

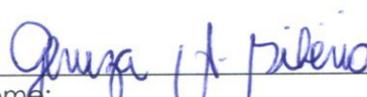


Manoel da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal - contratante

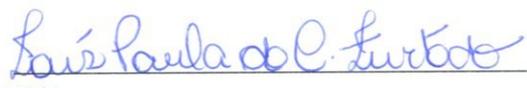


Luciano Pereira Ferreira
CNPJ nº 17.396.960/0001-15

Testemunhas:



Nome: Geniza J. Ribeiro
CPF: 121.937.576-40



Nome: Luíza Paula de C. Furtado
CPF: 109.716.156-08

